



*Ata n.º 30/14*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL  
E CATORZE*

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, que atua em substituição e na ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, não ia participar nesta reunião, por motivos de ordem pessoal. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-----

**A. Período “Antes da Ordem do Dia” -----**

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo disse que o ano de 2014 foi um ano repleto de projetos para o ano de 2015, os quais foram objeto de deliberação camarária. A terminar, desejou que se concretizem para bem de todo o Concelho.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares desejou aos presentes um Bom Ano de 2015.-----

O Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço desejou a todos os presentes um Bom Ano de 2015.-----



**B. Período da “Ordem do Dia”** -----

1- *Análise e aprovação do pedido de apoio jurídico no âmbito do Proc. 36/12.9 TAPNH:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel, datado de dezembro de 2014, através do qual requer que lhe seja concedido apoio jurídico no âmbito do Processo 36/12.9 TAPNH, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 97/89, de 15 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Eleitos Locais, considerando o Despacho de acusação proferido no âmbito daquele processo. A Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca informou que se trata de uma queixa apresentada por um munícipe no âmbito de um processo de obras particulares. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 97/89, de 15 de dezembro, a Câmara Municipal delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, conceder apoio jurídico a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal de Pinhel, no âmbito do Processo 36/12.9 TAPNH. Mais delibera, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, iniciar os procedimentos de contratação de prestação de serviços com o Ilustre Advogado Dr. Manuel Batista Rodrigues. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Análise e aprovação da Visão, Missão, Objetivos Estratégicos e Operacionais da Câmara Municipal de Pinhel para o biénio 2015/2016:-* Tendo como objetivo a implementação do ciclo de avaliação do SIADAP relativo ao biénio 2015/2016, foi presente à Câmara Municipal a visão e missão, os objetivos estratégicos que constituem as grandes linhas de orientação da Câmara Municipal durante o ciclo de gestão, que coincidem com a duração do mandato autárquico e têm natureza estratégica, bem como os objetivos da Autarquia para o ano de 2015, de carácter operacional, mensuráveis e que vão dar origem aos objetivos das unidades orgânicas e fundamentar os objetivos dos respetivos dirigentes e trabalhadores.-----



O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no passado dia 26 de dezembro de 2014, da qual se extrai o seguinte: “(...) Assim, tendo em conta tudo o já exposto, somos a propor a V. Exas a aprovação por esta Câmara da Visão, Missão, Objetivos Estratégicos e Operacionais da Câmara Municipal para o ano de 2015. -----

**VISÃO** -----

O Município de Pinhel orienta a sua ação com o objetivo de promover e dinamizar o Concelho a nível económico, social, cultural e ambiental, através da implementação de um programa estratégico alicerçado na economia, agricultura, ação social, desporto, cultura, turismo, ambiente, educação, ordenamento do território e cooperação transfronteiriça, primando por uma gestão pública competitiva capaz de dar resposta aos objetivos de desenvolvimento do Concelho e às necessidades dos seus munícipes.-----

**MISSÃO** -----

O Município de Pinhel tem por missão a definição de estratégias e a execução das consequentes políticas municipais, com vista ao desenvolvimento sustentável do Concelho, através do aumento da competitividade, da introdução de critérios de eficácia, de sustentabilidade, inovação e inclusão na adoção de medidas geradoras de desenvolvimento social, promovendo a qualidade de vida dos seus munícipes e assegurando elevados padrões de qualidade nos serviços prestados. -----

**1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS** -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividade baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços. Para o presente mandato, tendo como fundamento a estratégia definida pelo Executivo Municipal, propõem-se, para aprovação da Câmara Municipal, nos termos previstos pelo n.º 1 do artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, os seguintes objetivos estratégicos: -----

**Objetivo Estratégico n.º 1** -----

**Economia e Agricultura** -----



Potenciar lógicas inovadoras e empreendedoras de investimento, apoiando os agricultores e empresários na promoção dos seus investimentos, na valorização e promoção dos recursos endógenos, bem como garantir a captação de investimento para o Concelho, reforçando o papel de agente de promoção de desenvolvimento integrado do seu território. -----

***Objetivo Estratégico n.º 2 -----***

***Ação Social e Educação -----***

Dinamizar, em parceria com os agentes sociais do Concelho, políticas sociais de apoio a agregados familiares e estratos populacionais desfavorecidos, minimizando fatores potenciadores de exclusão social, bem como implementar políticas de promoção do envelhecimento ativo e de criação das condições necessárias para o sucesso escolar das crianças e jovens do concelho. -----

***Objetivo Estratégico n.º 3 -----***

Potenciar a cultura, o desporto e o turismo enquanto mecanismos de promoção do Concelho e de consolidação de um modelo de desenvolvimento sustentável, através da promoção da cultura, como elemento essencial ao desenvolvimento das pessoas, do desporto como forma de promoção de hábitos de vida saudáveis e do turismo como elemento de desenvolvimento do território.-----

***Objetivo Estratégico n.º 4-----***

Afirmar o ordenamento do território enquanto fator indissociável de desenvolvimento e salvaguarda do mesmo, dotando-o ainda dos equipamentos de utilização coletiva necessários para a satisfação das necessidades dos munícipes.-----

***Objetivo Estratégico n.º 5-----***

Modernizar a gestão municipal e estimular a participação dos munícipes no projeto do Concelho, aproximando a Autarquia dos cidadãos.-----

**2. OBJETIVOS OPERACIONAIS PARA O ANO DE 2015 -----**

Tendo em conta a visão, missão e as áreas de Intervenção da Câmara Municipal e para a implementação do SIADAP importa a Câmara Municipal definir os objetivos para o ano de 2015, para poderem ser fixados os objetivos operacionais das unidades orgânicas e os objetivos individuais dos dirigentes intermédios e demais trabalhadores. Assim e em conformidade com o disposto na alínea a) do art. 5º do Decreto Regulamentar nº 18/2009,



de 4 de Setembro, propõe-se, para o ano de 2015, os seguintes objetivos para a Câmara Municipal de Pinhel:-----

1-Obtenção de elevados índices de melhoria na prestação de serviços à população, respondendo de forma célere às suas necessidades e aspirações nomeadamente no apoio às situações de risco/ pobreza e exclusão social. -----

**Cumpre** – se entre a data da entrada do requerimento e as informações técnicas constantes do mesmo, o prazo médio de resposta não for superior a 5 dias úteis.-----

**Supera** – se entre a data da entrada do requerimento e as informações técnicas constantes do mesmo, o prazo médio de resposta for inferior a 5 dias úteis. -----

**Fonte de verificação** – Relatório retirados do Sistema de Gestão Documental, aleatoriamente, dos pedidos reencaminhados para análise técnica do Gabinete de Ação Social.-----

2- Redução dos custos associados à aquisição de bens consumíveis (ex. papel, canetas e outro material necessário para o funcionamento administrativo dos serviços).---

**Cumpre** – Se no final do ano a despesa com este tipo de materiais for inferior à despesa registada no ano de 2014; -----

**Supera** – Se a redução da despesa com o material supra identificado for superior a 5%, relativamente ao montante dispendido no ano de 2014.-----

**Fonte de verificação** – Informação elaborada pelo Setor do Aprovisionamento.----

3- Conclusão, da obra identificada como “Modernizar Pinhel”, dentro dos prazos constantes da candidatura apresentada ao regime de Overbooking. -----

**Cumpre** – Se a obra ficar concluída até ao dia 30 de abril de 2015;-----

**Supera** – Se a obra estiver concluída antes do dia 25 de abril de 2015;-----

**Fonte de verificação** – Autos de fiscalização ou informação elaborada por Trabalhador do Município.-----

4- Afirmação concelhia através do reforço da identidade e da valorização de recursos endógenos.-----

**Cumpre** – Se, durante o ano de 2015, forem dinamizados 3 eventos nos quais se reforce a identidade do concelho e valorize os recursos endógenos;-----

**Supera** – Se, durante o ano de 2015, forem dinamizados 4 ou mais eventos nos quais se reforce a identidade do concelho e valorize os recursos endógenos;-----



**Fonte de verificação** – Informação elaborada pelo Técnico Superior de Turismo do Mapa de Pessoal do Município de Pinhel.-----

5- Alargamento do âmbito da Feira das Tradições, com um acréscimo do número de pedidos de instalação de expositores. -----

**Cumpre** – Se, durante o ano de 2015, o número de pedidos de instalação de expositores for superior ao número de pedidos relativo à edição da Feira do ano de 2014;--

**Supera** – Se, durante o ano de 2015, o número de pedidos de instalação de expositores for superior ao número de pedidos relativo à edição da Feira do ano de 2014, em percentagem igual ou superior a 5%;-----

**Fonte de verificação** – Informação elaborada pelo Técnico Superior de Turismo do Mapa de Pessoal do Município de Pinhel.”-----

Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Visão e Missão, os Objetivos Estratégicos e Operacionais da Câmara Municipal de Pinhel para o biénio 2015/2016. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- *Abertura de procedimento para atribuição dos lotes 7B e 12B, sitos na Zona Industrial de Pinhel, nos termos do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial, bem como constituição da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos e determinação de prazo para apresentação de candidaturas:-* Foi presente à Câmara Municipal a abertura de procedimento, por concurso público, para atribuição dos lotes 7B e 12B, sitos na Zona Industrial de Pinhel, nos termos do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial – Quinta do Pezinho, publicado no D.R. n.º 280, Apêndice n.º 153 – II.ª Série, de 4 de Dezembro de 2002, devendo para o efeito ser nomeada uma Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, a qual deverá ser constituída no mínimo por três elementos. A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho delibera, por unanimidade, abrir concurso público para a atribuição dos lotes 7B e 12B da Zona Industrial de Pinhel, estipulando o prazo de 15 dias, para que os interessados formalizem as suas candidaturas, a contar da data da publicação de Edital para o efeito, e nos termos exigidos no Regulamento supramencionado, o qual se encontra disponível, para consulta, nos Paços do



Concelho, durante o horário do expediente ou poderá ser descarregado no site do Município de Pinhel ([www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt)). Mais delibera, por unanimidade, nomear como elementos da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares e o Técnico Superior Leonel Grilo. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

**D. Propostas** -----

1- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Apoio Judicial – Processo n.º 741/14.5BECTB – Águas do Zêzere e Côa”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 824, datada de 26 de dezembro de 2014, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “Apoio Judicial – Processo n.º 741/14.5BECTB – Águas do Zêzere e Côa”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual





se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte; **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. Considerando que a empresa Águas do Zêzere e Côa, apresentou, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, uma ação contra o Município de Pinhel, relativa à faturação do ano de 2012, pelo que o Município terá que apresentar contestação da ação e não tendo meios humanos para o efeito, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a sociedade Francisco Pimentel, Varandas e Associados, RL., tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até à decisão final proferida em primeira instância. Assim, estimando-se que o valor máximo e total do contrato seja de 6.300,00 euros+IVA (dependendo do número de recursos que eventualmente o processo possa vir a comportar), ao qual foi aplicada a redução remuneratória (10%) prevista no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante a presença de um processo com a mesma entidade. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da





Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 0,01 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 1328. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma requerer meios humanos específicos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Apoio Judicial - Processo n.º 741/14.5BECTB - Águas do Zêzere e Côa*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Apoio Judicial - Processo n.º 741/14.5BECTB - Águas do Zêzere e Côa*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do



diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----**

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----**

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----**

1- *Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social da Malta – Análise e aprovação do pedido de isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social da Malta, datado de maio de 2014, através do qual solicita a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 5 de dezembro de 2014, da qual se extrai o seguinte: (...) Informo que a Associação Recreativa, Desportiva, Cultural e Social da Malta, entregaram o processo devidamente instruído, com comprovativo de registo de IPSS, cumprindo desta forma os requisitos necessários para beneficiar das isenções previstas.” Nos termos da informação técnica, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social da Malta do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Ester Monteiro da Silva – Análise e aprovação do pedido de anulação da fatura de água de abril de 2014, bem como de isenção das tarifas de saneamento e resíduos:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Ester Monteiro da Silva, datado de maio de 2014, através do qual solicita a anulação da fatura de água de abril de 2014, bem como de isenção das tarifas de saneamento e resíduos.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 17 de novembro de 2014, da qual



se extrai o seguinte: “ (...) Quanto às tarifas de saneamento, não há valores a restituir ou a descontar na fatura mencionada, uma vez que, na localidade de Prados não está a ser ainda cobrada tarifa de saneamento, nem a fatura do requerente contém qualquer parcela com essa tarifa. Quanto à isenção dessas tarifas de saneamento, teoricamente poderá ser concedida essa isenção, por o local não ter rede de saneamento, mas tal não será neste momento necessário, uma vez que na localidade de Prados não está a ser ainda cobrada tarifa de saneamento. Quanto à hipotética isenção das tarifas de resíduos, a mesma não será de conceder, pois segundo informação a referida quinta é servida pelo serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos. Em face das informações prestadas sobre o assunto, consideramos que deverá manter-se válida a fatura emitida no que se refere ao consumo de água (tarifa fixa e variável), podendo eventualmente aplicar-se alguma redução apenas no valor da tarifa variável de resíduos sólidos, efetuando o pagamento dessa tarifa variável, não com base no volume anormal de água medida no mês em questão, mas sim com base no consumo médio dos doze meses anteriores à fatura. Entretanto verifica-se que nos meses anteriores, incluindo todo o ano de 2013, o consumo de água é nulo, pelo que a tarifa variável de resíduos é 0 (zero). Assim sendo e se tal for do acordo do Executivo Municipal, à fatura em questão seria apenas descontada a tarifa variável de resíduos, pagando apenas a tarifa fixa dos mesmos, resultando deste modo um abatimento à fatura, de 112,81 Euros.” Nos termos da informação técnica apresentada, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, manter válida a fatura emitida no que se refere ao consumo de água (tarifa fixa e variável), aplicando uma redução apenas no valor da tarifa variável de resíduos sólidos, no valor de € 112,81 (cento e doze euros e oitenta e um cêntimos). Mais delibera, por unanimidade, deferir o pedido de isenção das tarifas de saneamento, por o local não possuir rede de saneamento. Por último, delibera, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de resíduos, considerando que o local é servido pelo serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

3- *Manuel Monteiro Tomás – Análise e aprovação do pedido de isenção das tarifas variáveis de saneamento e resíduos da fatura de água de setembro de 2014:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Manuel Monteiro Tomás, datado de



30 de outubro de 2014, através do qual solicita a isenção das tarifas variáveis de saneamento e resíduos da fatura de água de setembro de 2014.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 9 de dezembro de 2014, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Não possuímos qualquer comprovação de que a água resultante do consumo anormal em questão, não tenha tido encaminhamento para a rede predial de esgotos domésticos e conseqüentemente para a rede geral de saneamento. A fazer fé naquilo que o requerente refere no requerimento, de que a torneira aberta ficou a correr para o pátio da casa, nessa situação a mesma não terá contribuído para os volumes de saneamento. Nessa base, poderia ser debitada uma tarifa de saneamento e resíduos sólidos, calculada através da média dos últimos 12 meses antes do mês do consumo anormal em questão.” Considerando que não existe qualquer comprovação de que a água resultante do consumo anormal em questão, não tenha tido encaminhamento para a rede predial de esgotos domésticos e conseqüentemente para a rede geral de saneamento, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

4- *Hélder Batista Capelo – Análise e aprovação do pedido de isenção das tarifas variáveis de saneamento e resíduos da fatura de água de julho de 2014:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Hélder Batista Capelo, datado de 30 de outubro de 2014, através do qual solicita a isenção das tarifas variáveis de saneamento e resíduos da fatura de água de julho de 2014.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 2 de outubro de 2014, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Sendo que a rutura ocorreu após o contador da água, o consumo anormal resultante dessa anomalia será sempre da responsabilidade do consumidor. De acordo com a informação do fiscal, datada de 1 de outubro de 2014, não se afigura que a água desperdiçada tenha entrado para o esgoto, mas sim infiltrado no solo. O consumidor assume o pagamento da água consumida, solicitando o não pagamento das tarifas de lixo e de saneamento. Sou de opinião que não será de isentar totalmente o pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos, mas sim efetuar o pagamento das



mesmas, não com base no volume anormal de água medida no mês em questão, mas sim com base no consumo médio dos 5 meses anteriores”. Considerando que o consumo anormal resultante da rutura será da responsabilidade do consumidor e que não se afigura que a água desperdiçada tenha entrado para o esgoto, infiltrando-se no solo, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

*5- Carsantos, Lda – Análise e aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento do contador de água que serve o lagar de azeite, sito na Zona Industrial de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Carsantos, Lda, datado de 22 de janeiro de 2013, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento do contador de água que serve o lagar de azeite, sito na Zona Industrial de Pinhel, fundamentando o seu pedido no facto de possuir uma lagoa de evaporação, para onde são encaminhados os efluentes resultantes do fabrico do azeite.-----

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, emitida a 12 de março de 2014, da qual se extrai o seguinte: “(...) Verifica-se no entanto que o lagar possui instalações sanitárias e uma cozinha, com um ramal domiciliário, que se encontra devidamente ligado à rede pública de saneamento. Este problema de contabilização dos efluentes descarregados na rede pública só se coloca nos 2/3 meses de laboração do lagar - novembro, dezembro e janeiro - nos quais se verifica um grande consumo de água e um pequeno volume de efluentes descarregados na rede pública de saneamento, os quais resultam apenas das instalações sanitárias e da cozinha. Quanto à forma como pode o requerente ver medida a utilização que efetua da rede de saneamento, e depois de analisar a situação no local, parece-me existir 3 formas possíveis de resolução do problema: **a)** Instalação de um medidor de caudal de esgotos. Esta solução não parece a melhor, dada a reduzida quantidade de esgoto a medir, com escoamento não contínuo, longos períodos sem qualquer escoamento, secagem de lamas residuais, afigurando-se assim um deficiente funcionamento do sistema de medição. **b)** Instalação de outro contador de água, para medir apenas a água que abastece as instalações sanitárias e a cozinha, ficando o existente para medição da água destinada à indústria. Com esta solução teríamos uma medição



rigorosa dos volume de água a contabilizar para as tarifas de saneamento. No entanto, esta solução implica a alteração do troço exterior da rede predial do imóvel, executando um novo troço de conduta desde o arruamento até à entrada das instalações sanitárias e da cozinha, numa extensão de 30 m, aproximadamente, com um custo que rondaria 600,00 €, aproximadamente. c) Estimar o caudal de água consumida nas instalações sanitárias e na cozinha nos meses de laboração da indústria, considerando o número de trabalhadores utilizados e o facto de a cozinha poder ser utilizada não apenas pelos trabalhadores, mas também por mais algumas pessoas em lagaradas, etc. (...) Perante as dificuldades da 1ª solução (medidor de caudal de efluentes) e a subjetividade da 3ª (simples estimativa de caudais), parece-me que o mais acertado, sem prejuízo quer para a Câmara Municipal, quer para o consumidor, seria a 2ª (novo contador, para as instalações sanitárias e cozinha). No entanto, haverá os encargos de execução da nova conduta para as instalações sanitárias e cozinha, ligada ao novo contador. Para além disso, haveria, tal como na 1ª solução, os encargos mensais para o requerente, inerentes a mais um contador, para além do existente (tarifas). Deste modo e como em termos de tarifas de saneamento se trata, em qualquer dos casos, de valores mensais bastante reduzidos, poderão os mesmos não justificar a instalação de novo contador e obras afins, pelo que, julgo que não haveria inconveniente de maior na aplicação da 3ª solução (estimativa de caudais), salvaguardando sempre a possibilidade de em qualquer altura se poder rever a situação ou alterar o procedimento se, ao longo do tempo se verificar que a estimativa de caudais agora feita, possa divergir significativamente da realidade. Em concreto, nos meses de novembro, dezembro e janeiro as tarifas de saneamento, que é aquilo que está em causa neste momento, de acordo com o pedido do requerente, seriam as seguintes: novembro: Tarifa fixa – 2,8309 Euros; Tarifa variável –  $6,00 \text{ m}^3 \times 0,4587 = 2,75$  Euros; dezembro e janeiro: Tarifa fixa- 2,8309 Euros; Tarifa variável-  $18,00 \text{ m}^3 \times 0,4587 = 8,257$  Euros Nos restantes meses, a tarifa de saneamento será, como referi atrás, a correspondente ao consumo de água medido, uma vez que, a haver consumo, o mesmo só será das instalações sanitárias e da cozinha, cujos efluentes são lançados na rede pública de saneamento.” -----

O Senhor Vice-Presidente deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica da Equipa Multidisciplinar, emitida a 28 de maio de 2014, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Tendo em conta que a solução prevista na informação técnica apresentada em 12 de março de 2014 visa um



tratamento diferenciado da água destinada à indústria propriamente dita e da restante água, para efeitos de cálculo das tarifas de saneamento e resíduos, considerando esta última água referida como contributiva para a rede de esgotos da cidade, sou de opinião que não deverá ser acumulada nesta situação a redução concedida através do tarifário especial da água para indústria, uma vez que, como atrás referi, se considera esse volume de água estimado, como a parcela contributiva para a rede de esgotos, não devendo na minha opinião ser objeto de qualquer redução extra.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

6- *Maria Lisete de Almeida Tomás – Análise e aprovação do pedido de autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Bar Acelera”, no dia 31 de dezembro de 2014:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Maria Lisete de Almeida Tomás, datado de 19 de dezembro de 2014, através do qual solicita autorização para prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Bar Acelera”, no dia 31 de dezembro de 2014. Considerando que o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Bar Acelera” se situa em zona predominantemente residencial e com edifícios constituídos em propriedade horizontal, geminados e/ou banda contínua, o que poderá constituir motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado até às 04h00, a título excecional, tendo em conta a época festiva tradicional de Natal, devendo ser respeitada a legislação em vigor em matéria de ruído, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 5º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

7- *Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel – Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, no dia 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-* Foi presente à Câmara





Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Pinhel, datado de 18 de dezembro de 2014, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, nos dias 31 de dezembro de 2014 e no dia 1 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-

### **1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão -----**

*1-19ª Alteração ao Orçamento e 19ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 19ª Alteração ao Orçamento e da 19ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2014, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----**

*- Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia trinta de dezembro de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 848.586,44 (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro centímetros), e em Operações não Orçamentais € 210.973,05 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e três euros e cinco centímetros).-----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do



---

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos,  
Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. –

Paços do Concelho de Pinhel, aos 31 de dezembro de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Luís Videira Poço)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)